



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
TERMO DE REFERÊNCIA 002/2016

1 – NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

Projeto OEI/BRA/14/001 - Desenvolvimento de Metodologias Institucionais destinadas à Consolidação da Educação Superior como Fator de Desenvolvimento Sustentável do Brasil.

2 – OBJETO

Consultoria especializada para desenvolver estudos relacionados à execução da despesa pública da ação 0048 (Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais), pactuada e celebrada no âmbito do Programa 2032 (Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão), visando o aumento do desempenho acadêmico nas Instituições Não Federais de Ensino Superior do Brasil nos exercícios de 2013 e 2014.

3 – JUSTIFICATIVA

Em consonância com a proposição conceitual do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, o Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior, vem, nos últimos anos, desenvolvendo uma política de educação marcada pela expansão, inclusão social e pela promoção de políticas públicas que visam o combate às desigualdades regionais e sociais, a partir da implementação de um conjunto de ações que buscam dar consequência aos princípios de educação e redução das desigualdades educacionais.

Nesse sentido, o Plano Nacional de Educação, desde a sua implantação, também apresenta um conjunto norteador de diretrizes, ratificadas no PNE 2014/2024, contemplando metas e estratégias específicas que seguem o modelo de visão sistêmica da educação estabelecido com a criação do PDE, com destaque para a promoção da continuidade das ações e estratégias baseadas na ampliação das ofertas de vagas por meio da expansão e interiorização do acesso ao ensino superior.

Com o intuito de favorecer os estudantes das universidades e população em geral, os quais recebem os benefícios do desenvolvimento ligados à educação superior no Brasil, e em consonância com as atribuições e objetivos do Projeto OEI/BRA/14/001, a Secretaria de Educação Superior propõe estudos relacionados à execução da despesa pública da ação 0048 (Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais), celebrada e pactuada no âmbito do Programa 2032 (Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e

Extensão), através da contratação de consultoria especializada, à fim de promover a observância das normas vigentes e das diretrizes constitucionais, para que a ação posta em curso esteja de acordo com o arcabouço legislativo em vigor para garantir a análise, avaliação e acompanhamento da modernização das Instituições Não Federais de Ensino Superior.

Com esse foco, a SESU/MEC iniciou o desenvolvimento de estudos sobre o assunto. Em 2014, por meio do TOR n.º 005/2014, aprovado pelo parecer n.º 43/2014/CGCOP, foram feitas as análises relativas ao ano de 2012, o que gerou a necessidade de dar continuidade ao estudo nos anos subsequentes. O trabalho proposto, abrangendo o universo temporal de 2013 e 2014, possibilitará o aumento da amplitude dos dados e dará condições para que a SESU/MEC avalie, com mais clareza, a efetividade da consecução das políticas públicas para a Educação Superior, a cargo das entidades conveniadas.

Deve-se considerar que todo o processo orçamentário, inclusive, e principalmente, a execução da despesa pública, tem sua obrigatoriedade estabelecida na Constituição Federal, art. 165, que determina a necessidade do planejamento das ações de governo por meio do:

- Plano Plurianual de Investimentos - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Assim sendo, observadas as normas de execução orçamentária e de programação financeira da União estabelecidas para o exercício, e lançadas as informações orçamentárias, fornecidas pela Secretaria de Orçamento Federal, no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), por intermédio da geração automática do documento Nota de Dotação – ND, cria-se o crédito orçamentário e, a partir daí, tem-se o início da execução orçamentária.

Executar o Orçamento é, portanto, realizar as despesas públicas nele previstas e só essas, uma vez que, para que qualquer utilização de recursos públicos seja efetuada, a primeira condição é que esse gasto tenha sido legal e oficialmente previsto e autorizado pelo Congresso Nacional e que sejam seguidos à risca os três estágios da execução das despesas previstos na Lei nº 4320/64: Empenho, liquidação e pagamento.

Dessa forma, o auxílio financeiro repassado às Instituições Não Federais de Ensino Superior tem como objetivo a modernização e o desenvolvimento dessas entidades, promovendo a melhoria e/ou ampliação da estrutura, da qualidade do ensino de graduação e do aumento da oferta de vagas, mediante liberação de recursos de custeio e investimento.

Destarte, é imprescindível o planejamento, controle, acompanhamento e a transparência dos objetivos da Administração, Orçamento e Finanças públicas, os quais devem estar munidos de informações atualizadas e corretas nas áreas orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos programas e ações de governo, ligados às entidades que visem ao atendimento de metas e

objetivos para desenvolvimento e modernização das Instituições Não Federais de Ensino Superior.

4 – VINCULAÇÃO COM O PROJETO

Objetivo Específico 1– Desenvolver capacidades humanas, institucionais e instrumentais, no âmbito da SESU/MEC, para ampliar e consolidar as ações de estímulo à pesquisa, à produção científico-tecnológica e à inovação no ensino superior brasileiro.

Resultado 1.1. Estratégias metodológicas e gerenciais elaboradas e testadas para ampliar a sinergia – ações simultâneas e associadas - entre os programas/projetos da SESU e as políticas de educação no Brasil.

Atividade 1.1.3. Desenvolver métodos, técnicas e procedimentos gerenciais adequados ao desenvolvimento interativo e compartilhado de gestão e de avaliação utilizadas pela SESU.

5 – ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES E PRODUTOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Atividades e produtos:

Atividade 1.1 – Realizar levantamento e correlacionar convergências e divergências acerca da legislação pertinente a ação 0048 (Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais), pactuada e celebrada no âmbito do Programa 2032 (Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão), nos exercícios de 2013 e 2014.

Atividade 1.2 – Detalhar os objetivos e justificativas das emendas parlamentares indicadas para beneficiar o desempenho acadêmico nas Instituições Não Federais de Ensino Superior, analisando suas propostas com as normas da ação 0048 (Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais), pactuada e celebrada no âmbito do Programa 2032 (Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão), nos exercícios de 2013 e 2014.

Atividade 1.3 – Sistematizar e realizar estudo analítico das informações coletadas.

Produto 1 - Documento técnico contendo estudo analítico das convergências e divergências acerca da legislação pertinente a ação 0048 (Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais), pactuada e celebrada no âmbito do Programa 2032 (Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão), detalhando os objetivos e justificativas condizentes com as propostas das emendas parlamentares indicadas para beneficiar as Instituições Não Federais de Ensino Superior de 2013 e 2014;

Atividade 2.1 – Detalhar e analisar informações referentes a execução da despesa pública das emendas parlamentares destinadas às Instituições Não Federais de Ensino Superior inseridas

na ação 0048 (Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais) do Programa 2032 (Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão), nos exercícios de 2013 e 2014.

Atividade 2.2 – Analisar os resultados obtidos com a apuração e consolidação de informações entre as metas pactuadas, seus pontos negativos e/ou positivos, no âmbito das Instituições Não Federais de Ensino Superior inseridas na ação 0048 (Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais) do Programa 2032 (Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão), nos exercícios de 2013 e 2014.

Produto 2 - Documento técnico contendo estudo analítico da execução orçamentária e das metas pactuadas da ação 0048 (Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais) do Programa 2032 (Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão), a partir da execução da despesa pública e dos resultados obtidos nos exercícios de 2013 e 2014.

Atividade 3.1 – Detalhar e analisar informações referentes aos processos de trabalho e sistemas utilizados pelo Ministério da Educação para avaliação e recomendação das emendas parlamentares destinadas às Instituições Não Federais de Ensino Superior inseridas na ação 0048 (Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais) do Programa 2032 (Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão), nos exercícios de 2013 e 2014.

Atividade 3.2 – Elaborar sistemática de avaliação e controle para a ação 0048 (Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais) do Programa 2032 (Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão).

Produto 3 - Documento técnico contendo estudo analítico da sistemática de avaliação e controle da ação 0048 (Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais) do Programa 2032 (Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão), a partir dos processos de trabalho e sistemas utilizados pelo Ministério da Educação de 2013 e 2014.

6 – PERFIL DO CONSULTOR (PESSOA FÍSICA) A SER CONTRATADO

6.1 – Qualificação profissional

- Profissional com graduação em Ciências Sociais Aplicadas, com pós-graduação lato sensu em Administração ou Gestão pública ou Orçamento Público.

6.2 – Experiência necessária:

- Experiência mínima de seis anos em atividades de finanças e/ou orçamento e/ou atividades organizacionais.

6.2 – Conhecimentos ou habilidades desejáveis:

- Desejável experiência em Gestão Pública e na área de Controle Interno;
- Desejável conhecimento em orçamento público, convênios e sistemas administrativos federais (Sistema de Gestão de Convênios e Sistema Integrado de Administração Financeira).

7 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

• Formação Acadêmica

INSTRUÇÃO (pontuação Máximo 15 pontos)	PONTUAÇÃO
Graduação na área solicitada no perfil profissional	3 pontos *verificação
Pós-graduação Lato sensu na área solicitada no perfil profissional	5 pontos
Mestrado ou Doutorado na área solicitada no perfil profissional.	7 pontos

• Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA (pontuação Máximo 35 pontos)	PONTUAÇÃO
De seis a oito anos de experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	5 pontos
De oito a dez anos de experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	10 pontos
Acima de dez anos de experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	20 pontos

• Entrevista

ENTREVISTA PESSOAL (pontuação Máximo 50 pontos)	PONTUAÇÃO
Perspectivas sobre as atividades e prazos estipulados para a execução das ações previstas, e disponibilidade para viagens.	Até 5,00 pontos
Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Se com clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	Até 5,00 pontos
Experiência em atividades de finanças e/ou orçamento e/ou atividades organizacionais.	Até 13,00 pontos
Desejável experiência em Gestão Pública e na área de Controle Interno;	Até 12 pontos
Desejável conhecimento em orçamento público, convênios e sistemas administrativos federais (Sistema de Gestão de Convênios e Sistema Integrado de Administração Financeira).	Até 15,00 pontos

*Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7 (sete) meses.

9 - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Valor total do contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Produto	Data de entrega	Valor (R\$)
Produto 1	45 dias	22.000,00
Produto 2	120 dias	15.600,00
Produto 3	210 dias	12.400,00

10 – LOCALIDADE DE TRABALHO:

A consultoria terá sede em Brasília – DF, com disponibilidade para viajar por todo o país.

11 – NÚMERO DE VAGAS:

01 (uma) vaga.

12 – REGIME JURÍDICO:

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência - não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto n.º 5.151/2004.

Brasília, de fevereiro de 2016.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Eduardo Breno Ferreira de Farias
Chefe de Divisão - UGP

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Jesualdo Pereira Farias
Secretário de Educação Superior